



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 585, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG a partir de 1º de abril de 2023.

Parágrafo único. O reajuste será de 5% (cinco por cento).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Vermelho Novo/MG, 09 de maio de 2023.

José das
Graças Silva

Assinado de forma digital
por José das Graças Silva
Dados: 2023.05.09
13:44:23 -03'00'

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal